



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 06

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 6/2019

PROCESSO Nº. 23348.004623/2019-44

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, materiais e softwares de informática (TI) para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por meio eletrônico, a empresa solicita esclarecimento em relação ao do edital de Pregão Eletrônico nº 6/2019, conforme segue:

“Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/GARANTIA/AMOSTRA/NOTA FISCAL) PE Nº 6/2019 - IFC - Itens: 124, 125, 126, 131, 135 e 136.

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Empresa tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Empresa, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a empresa pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:

“ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

CONTINUAÇÃO ESPECIFICAÇÃO ITEM 135:

11. Garantia: Garantia total 60 (sessenta) meses on-site (no local da instalação) pelo fabricante do equipamento, com cobertura de 8 horas por dia, 05 dias por semana, com atendimento on-site e presença física de um técnico no máximo no próximo dia útil após a identificação do problema, através de sua rede autorizada no Brasil. A fabricante deverá possuir central de ligações telefônicas para dúvidas técnicas quanto a instalação e configuração do equipamento (informar número no momento da entrega dos equipamentos).

O enunciado acima menciona a garantia de 60 (sessenta) meses para os itens 135 e 136. Abaixo segue nosso questionamento.

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 04 (quatro) anos o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

Pergunta 03 – No quesito AMOSTRA:

“ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.7.7. Sempre que a quantidade empenhada de um mesmo item do edital for superior a 30, a empresa poderá fornecer amostra de 1 (um) equipamento para validação inicial quanto ao atendimento ao edital, sem prejuízo ao prazo final de entrega. Isto não exclui a conferência dos equipamentos no momento da entrega final.”

O enunciado acima cita (poderá) ser solicitada amostra. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devem ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 7 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal?



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação”.

O pedido é tempestivo, dele conheço.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos, também consultada a Área Técnica, segue(m) a(s) resposta(s):

1 - o edital solicita que o fabricante apresente "Website do fabricante local para download da mídia de recuperação, apresentar URL na entrega do produto" assim as opções "a e b" estão de acordo e para os itens 135 e 136 entendo que o questionamento não se aplica;

2 – os prazos de garantia deverão ser respeitados de acordo com o edital;

3 – Está incorreto o entendimento. Inicialmente, ressaltamos que é opção da empresa enviar ou não enviar a amostra. E ainda, a possibilidade de envio da amostra (caso a empresa preferir enviá-la), será no momento da entrega dos equipamentos, e não durante a avaliação das propostas no pregão. O enunciado estabelece o seguinte: “Sempre que a quantidade empenhada de um mesmo item do edital for superior a 30, a empresa poderá fornecer amostra de 1 (um) equipamento para validação inicial quanto ao atendimento ao edital, sem prejuízo ao prazo final de entrega. Isto não exclui a conferência dos equipamentos no momento da entrega final”. Em outras palavras, o edital autoriza, em benefício às licitantes, que caso ocorra empenho em quantidade superior a 30 unidades de determinado equipamento, a empresa envie para aceitação 1(uma) unidade do produto ofertado para validação inicial. Caso haja aceitação/validação inicial, a empresa remete o quantitativo restante. Caso



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

não haja a aceitação, a empresa recolhe a unidade disponibilizada e substitui por produto que, na avaliação dos fiscais, atenda às especificações. Salvo melhor juízo, o permissivo da cláusula parece demonstrar condição mais favorável para os custos logísticos da adjudicatária. Nos termos do item 4.1 do termo de referência, o prazo estabelecido para entrega dos bens é de 90 dias, contadas da emissão da nota de empenho. Dentro desse período máximo, a empresa pode optar por utilizar-se da prerrogativa conferida pelo item 4.7.7, podendo utilizar-se inclusive de tempo superior a 7(sete) dias úteis. Ciente, desde já, que o interstício implica automaticamente no desconto dos dias utilizados para tanto, em relação ao prazo total de entrega, que é de 90 dias;

4 – O entendimento do mesmo está correto. A empresa deverá respeitar a legislação tributária para a emissão do documento fiscal, devendo ser aceito pelo adquirente (IFC), os documentos fiscais que trouxerem os itens que compõem o bem discriminado separadamente.

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, 22 de agosto de 2019.

Pregoeiro